



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.058, de 26 de fevereiro de 2016.**

“Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, conforme índice inflacionário oficial INPC, no percentual de 11,3091%(onze vírgula trinta e noventa e um por cento), nos subsídios percebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Bueno Brandão, fixados pela Resolução 006/2012, nos termos do disposto no inciso X do art.37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Bueno Brandão, 26 de fevereiro de 2016.

  
Danilo Amâncio Alberto Costa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

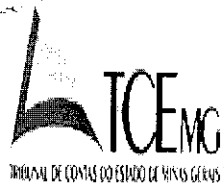
CNPJ: 18.940.098/0001-22

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2.058 de 26 de fevereiro de 2016.**

| Vereadores | Subsídio Mensal |
|------------|-----------------|
| Vereadores | R\$ 1.997,13    |

Bueno Brandão, 26 de fevereiro de 2016.

Danilo Amâncio Alberto Costa  
Prefeito Municipal



**Atos de Fixação da Remuneração dos Vereadores**  
*Envio de Atos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*

**01.Orgão:** Câmara Municipal de Bueno Brandão

**02.CNPJ:** 03.578.173/0001-80

A Lei nº 2.058 de 26/02/2016 foi enviada pela **Câmara Municipal de Bueno Brandão** ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 29/02/2016 às 10:22:50.

**Recibo de Entrega:** 1R2y.C3N7.7L6g.D2V6